

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DO PLANALTO  
MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - CREDISIS/CREDIPLAN  
CNPJ 97.259.253/0001-16 - NIRE 43400007644**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DO PLANALTO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA – CREDISIS/CREDIPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, convoca os Senhores Associados, que nesta data somam 1.351 (um mil, trezentos e cinquenta e um), em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **a ser realizada presencialmente no Salão de Atos da Associação Médica do Planalto - AMEPLAN**, situado na rua Uruguai nº 2001, Centro, nesta cidade, no dia 09 de Abril de 2024, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou, em segunda convocação às 18:00 horas, com a presença de metade dos associados mais um, ou, **em terceira e última convocação às 19:00 horas**, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Pauta da AGO:**

- 1) Prestação das contas dos órgãos de administração, relativas ao exercício de 2023, compreendendo: Relatório do Conselho de Administração; Balanço Geral; Demonstração das Sobras apuradas no exercício; Parecer dos Serviços de Auditoria; e, Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação das sobras líquidas apuradas no exercício;
- 3) Aprovação da Política de Sucessão de Administradores (Resolução CMN nº 4.878/2020);
- 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato 2024/2027;
- 5) Outros assuntos de interesse social da cooperativa, sem caráter deliberativo.

**Pauta da AGE:**

- 1) Alteração do item I do Art. 1º do Estatuto Social, para incluir o endereço completo da Sede da administração, passando a ter a seguinte redação: **I.** Sede e administração localizada na Rua Uruguai nº 2001, Bairro Centro, CEP 99010-112, na cidade de Passo Fundo RS;
- 2) Alteração no item III do Art. 1º do Estatuto Social, para constar que a área de ação da cooperativa passa a ser circunscrita ao Estado do Rio Grande do Sul, ficando com a seguinte redação: **III.** Área de ação, sempre previamente referendada pela CREDISIS, circunscrita ao Estado do Rio Grande do Sul;
- 3) Inclusão dos itens III e IV no Art. 37 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **III.** O modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação do associado, no caso de realização de assembleia a distância ou presencial e a distância simultaneamente; **IV.** Os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- 4) Alteração do item II no Art. 49 do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação: **II.** Não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- 5) Inclusão dos itens I, IV, V, VI, VII e VIII no Art. 53 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **I.** Fixar a orientação Geral dos Negócios da Cooperativa; **IV.** Fiscalizar a gestão dos Diretores; **V.** Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da cooperativa; **VI.** Solicitar informações dos contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **VII.** Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VIII.** Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto Social assim o exigir;
- 6) Alteração do art. 56 “caput”; art.59 “caput”; art. 60, itens V, VII, IX e XII; e, art.87 “caput”, do Estatuto Social, para constar que o cargo de Diretor Executivo passa a ser de Diretor Geral;

- 7) Alteração do §1º do Art. 57 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **§1º.** Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor em exercício substituirá o Diretor ausente no desempenho de suas atribuições, até o retorno deste;
- 8) Inclusão do §3º no Art. 57 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **§3º.** Aplicam-se aos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, no que couber, as vedações e condições para exercício do cargo previstos nos artigos 48 e 49 deste Estatuto, além de outras regras previstas na política de sucessão da Cooperativa;
- 9) Inclusão dos itens XIII e XIV no Art. 60 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **XIII.** Coordenar as atividades de controles internos e de gerenciamento de riscos na forma da legislação vigente, bem como adotar medidas para correção de eventuais inconformidades; **XIV.** Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, do Financiamento do Terrorismo e de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), fazendo cumprir as determinações legais;
- 10) Inclusão dos itens I, II, III, IV, V e VI no Art. 65 do Estatuto Social, com a seguinte redação: **I.** Fiscalizar por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **II.** Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à assembleia geral relativas à incorporação, à fusão, ou ao desmembramento da cooperativa; **III.** Analisar as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela cooperativa; **IV.** Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes; **V.** Convocar os auditores internos, os auditores cooperativos e os auditores independentes, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas respectivas funções; **VI.** Comunicar, por meio de qualquer dos seus membros, aos órgãos de administração, à assembleia geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes, ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- 11) Alteração do item XIV do Art. 65 do Estatuto Social, que passa a ter sua redação no item XX do mesmo artigo, com o seguinte teor: **XX.** Convocar Assembleia Geral Extraordinária, por deliberação da maioria de seus membros, nas circunstâncias previstas neste estatuto e na regulamentação vigente;
- 12) Alteração do TÍTULO IX do Estatuto Social, com a seguinte descrição: **TÍTULO IX - DO SISTEMA INTEGRADO PELA CREDISIS – CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO LTDA**
- 13) Alteração do Art. 72 “caput” do Estatuto Social, para alterar a “sigla” de CREDISIS CENTRALCREDI para CREDISIS CENTRAL, passando a ter a seguinte redação: **Art. 72.** O Sistema de Cooperativas de Crédito ao qual a esta Cooperativa Singular é associada, é integrado pela CREDISIS – CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO LTDA, sigla CREDISIS CENTRAL, Cooperativa Central, e pelas Cooperativas Singulares associadas à Central, e pelas instituições vinculadas a esse Sistema. O Sistema CREDISIS se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberadas pelo Conselho de Administração da CENTRAL CREDISIS, aplicáveis às Cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante;
- 14) Alteração do Parágrafo único do Art. 72 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo único.** A marca “CREDISIS” é de propriedade da CREDISIS CENTRAL e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas nas normas emanadas pela Central sobre o tema;
- 15) Consolidação do Estatuto Social.

Passo Fundo, 27 de março de 2024.

*Dr. Alexandre Froes Michelin*

*Presidente do Conselho de Administração*

**Observações:** a Assembleia não será realizada na sede da cooperativa, por falta de acomodações e espaço físico. As demonstrações financeiras de encerramento do exercício de 2023, acompanhadas do Relatório de Auditoria, estão à disposição dos associados, na sede da Cooperativa, para prévia análise; todos os detalhes, termos e condições sobre o processo eleitoral – especialmente envolvendo a inscrição dos candidatos, horários, locais e condições de votação – constam do normativo interno já enviado aos associados.